

(聯利特派團) 2003年10月成立之後通過了審查和訓練的那些利比里亞政府警察和安全部隊成員使用的數量有限的武器和彈藥；

3. **決定**，按第2段提出的請求應由利比里亞政府和出口國提交給委員會，若獲批准，利比里亞政府應隨後在武器和彈藥上加上標記，對其進行登記，並正式通知委員會已採取了這些措施；

4. **重申**聯利特派團必須繼續在其能力和部署地區範圍內，在不妨礙其任務的情況下，向利比里亞政府、第1521(2003)號決議第21段所設委員會和專家小組提供援助，包括監測第1521(2003)號決議第2、4、6和10段的執行情況，並為此請聯利特派團對庫存的根據上述第1和第2段獲得的武器和彈藥進行檢查，以確保所有這些武器和彈藥都沒有丟失，並定期向第1521(2003)號決議第21段所設委員會報告檢查結果；

5. **決定**繼續處理此案。

第39/2006號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零六年六月二十日通過的有關利比里亞局勢的第1689(2006)號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零零六年十二月十六日發佈。

行政長官 何厚鏞

第1689(2006)號決議

2006年6月20日安全理事會第5468次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於利比里亞和西非局勢的各項決議和主席聲明，

欣見自2006年1月以來，埃倫·約翰遜-瑟里夫總統在國際社會支持下，在重建利比里亞為所有利比里亞人謀福利方面，迅速取得了進展，

讚揚瑟里夫總統、尼日利亞總統奧盧塞賈·奧巴桑喬採取行動，並讚揚國際社會其他各方發揮作用，將查爾斯·泰勒移交塞拉利昂問題特別法庭，

viamente aprovados, caso a caso, pelo Comité, destinadas aos membros das forças de polícia e de segurança do Governo da Libéria, que tenham sido sujeitos a controlo e treinados desde o início da Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL), em Outubro de 2003;

3. **Decide** que o Governo da Libéria e o Estado exportador devem submeter ao Comité, nos termos do n.º 2, um pedido de exportação e que, caso este seja aprovado, o Governo da Libéria procederá posteriormente à marcação das armas e munições, manterá um registo de tais armas e munições e notificará formalmente ao Comité a adopção destas medidas;

4. **Reitera** a importância de a UNMIL continuar a prestar assistência, de acordo com as suas capacidades, nas suas áreas de intervenção e sem prejuízo do seu mandato, ao Governo da Libéria, ao Comité estabelecido nos termos do n.º 21 da Resolução n.º 1521 (2003) e ao Grupo de Peritos, nomeadamente no que respeita à fiscalização da aplicação das medidas previstas nos n.ºs 2, 4, 6 e 10 da Resolução n.º 1521 (2003) e, a este propósito, solicita à UNMIL que inspeccione os stocks das armas e munições obtidas em conformidade com os n.ºs 1 e 2 anteriores para assegurar que todas essas armas e munições são contabilizadas, e que apresente relatórios periódicos ao Comité estabelecido nos termos do n.º 21 da Resolução n.º 1521 (2003) sobre as suas conclusões;

5. **Decide** continuar a ocupar-se da questão.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 39/2006

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1689 (2006), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 20 de Junho de 2006, relativa à situação na Libéria, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 16 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Resolução n.º 1689 (2006)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 5468.ª sessão, em 20 de Junho de 2006)

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente sobre a situação na Libéria e na África Ocidental,

Acolhendo com satisfação o rápido progresso alcançado pela Presidente Ellen Johnson-Sirleaf, desde Janeiro de 2006, quanto à reconstrução da Libéria em benefício de todos os librianos, com o apoio da comunidade internacional,

Saudando a actuação da Presidente Sirleaf, do Presidente da Nigéria, Olusegun Obasanjo, e de outros membros da comunidade internacional no que se refere ao papel que desempenharam relativamente à transferência de Charles Taylor para o Tribunal Especial para a Serra Leoa,

欣見利比里亞政府在執行施政和經濟管理援助方案方面取得進展，該方案的目的是確保《全面和平協定》迅速得到執行，加快撤銷第 1521（2003）號決議規定的措施，

讚揚利比里亞政府承諾對該國林業資源實行透明管理，惠澤利比里亞人，並對木材部門進行改革，包括頒佈第 1 號行政令，宣佈所有所謂的伐林特許權無效；成立林業改革監測委員會（林業改監委）；在林業發展局內任命一名國際徵聘的財務主任，在執行管理合同以確保木材業務的透明度方面取得進展；設立一個民間社會監督林業部門的機制；起草新的林業法律和條例，

強調指出，由於沒有適當的林業立法，利比里亞木材部門的進展受阻，並敦促迅速通過必要的法律，

注意到瑟里夫總統於 6 月 10 日宣佈，在利比里亞立法機構通過遵守 2006 年 2 月 2 日第 1 號行政令並符合林業改監委各項建議的林業立法前，暫停木材出口和新的伐木特許權的發放，

歡迎利比里亞政府繼續與金伯利進程證書制度合作，並注意到利比里亞在遵守金伯利進程的規定方面取得了進展，

強調指出，聯合國利比里亞特派團（聯利特派團）對於加強利比里亞全境的安全及幫助新政府在全國、尤其是在鑽石和木材產區及邊界地區確立其權力，仍然至關重要，

注意到聯合國利比里亞問題專家小組 2006 年 6 月 7 日的報告（S/2006/379），

審查了第 1521（2003）號決議第 6 至第 9 段規定的措施和條件，並斷定目前所取得的進展未足以符合這些條件，

審查了第 1521（2003）號決議第 10 和第 11 段規定的措施和條件，並斷定目前所取得的進展足以符合這些條件，

強調決心支持利比里亞新政府，並鼓勵捐助者也這樣做，

認定利比里亞局勢繼續對該區域的國際和平與安全構成威脅，

Acolhendo com satisfação os progressos alcançados pelo Governo da Libéria na execução do Programa de Assistência em Matéria de Governança e Gestão Económica, concebido para garantir a pronta execução do Acordo Geral de Paz e acelerar o levantamento das medidas impostas pela Resolução n.º 1521 (2003),

Saudando o compromisso do Governo da Libéria de garantir uma gestão transparente dos recursos florestais do país em benefício dos liberianos, bem como as reformas que introduziu no sector da madeira, nomeadamente a promulgação do Decreto n.º 1, que declarou nulas e sem efeito todas as pretensas concessões florestais; a criação de um Comité de Supervisão da Reforma Florestal; a colocação na Direcção de Desenvolvimento Florestal de um auditor financeiro recrutado internacionalmente; os progressos feitos com vista à execução de um contrato de gestão para assegurar a transparência das actividades ligadas à madeira; o estabelecimento de um mecanismo para que a sociedade civil fiscalize o sector florestal; e a elaboração de novas leis e regulamentos florestais,

Sublinhando que o progresso da Libéria no sector da madeira está a ser travado devido à ausência de uma legislação florestal apropriada, e instando à rápida adopção das leis necessárias,

Tomando nota de que a Presidente Sirleaf anunciou, em 10 de Junho, uma moratória relativa às exportações de madeira e às novas concessões florestais até à adopção, pela Assembleia Legislativa da Libéria, de legislação florestal que esteja em conformidade com o Decreto n.º 1, de 2 de Fevereiro de 2006, e com as recomendações do Comité de Supervisão da Reforma Florestal,

Acolhendo com satisfação que o Governo da Libéria continue a cooperar com o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley e tomando nota dos progressos alcançados pela Libéria no sentido de dar cumprimento às disposições do Processo de Kimberley,

Sublinhando que a Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL) continua a ser importante para aumentar a segurança em toda a Libéria e auxiliar o novo Governo a estabelecer a sua autoridade em todo o país, especialmente nas regiões de produção de diamantes e de madeira e nas regiões fronteiriças,

Tomando nota do relatório do Grupo de Peritos das Nações Unidas sobre a Libéria, de 7 de Junho de 2006 (S/2006/379),

Tendo examinado as medidas impostas e as condições estabelecidas nos n.ºs 6 a 9 da Resolução n.º 1521 (2003) e tendo concluído que os progressos alcançados para satisfazer tais condições foram insuficientes,

Tendo examinado as medidas impostas e as condições estabelecidas nos n.ºs 10 e 11 da Resolução n.º 1521 (2003) e tendo concluído que os progressos alcançados para satisfazer tais condições foram suficientes,

Sublinhando a sua determinação em apoiar o Governo da Libéria, e encorajando os doadores a procederem do mesmo modo,

Determinando que a situação na Libéria continua a constituir uma ameaça para a paz e a segurança internacionais na região,

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. **決定**不延長第 1521 (2003) 號決議第 10 段的措施，這些措施規定會員國必須阻止原產於利比里亞的任何圓木和木材製品進口入境；

2. **決定**在九十 (90) 天後，審查第 1 段的決定，並表示除非安理會屆時得知林業改監委擬議的林業立法已獲通過，否則安理會決心恢復實行第 1521 (2003) 號決議第 10 段的措施；

3. **敦促**迅速通過林業改監委擬議的林業立法；

4. **還決定**第 1521 (2003) 號決議第 6 段規定的措施應再延長六 (6) 個月，並由安理會在四 (4) 個月後進行審查，讓利比里亞政府有足夠時間建立一個透明、可由國際核查的有效的利比里亞毛坯鑽石貿易原產地證書制度，以期加入金伯利進程，並籲請利比里亞政府向第 1521 (2003) 號決議第 21 段所設制裁委員會提供有關擬議制度的細節；

5. **請**秘書長將根據第 1647 (2005) 號決議第 9 段重新設立的專家小組的任期再延長六 (6) 個月，並請專家小組至遲於 2006 年 12 月 15 日通過委員會向安理會提出其意見和建議；

6. **決定**繼續積極處理此案。

第 40/2006 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零六年七月三十一日通過的有關剛果民主共和國局勢的第 1698 (2006) 號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零零六年十二月十六日發佈。

行政長官 何厚鏞

第 1698 (2006) 號決議

2006 年 7 月 31 日安全理事會第 5502 次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於剛果民主共和國的各項決議和主席聲明，尤其是 2003 年 7 月 28 日第 1493 號、2004 年 3 月 12 日第 1533 號、

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. **Decide** não renovar a medida prevista no n.º 10 da Resolução n.º 1521 (2003), que obriga todos os Estados a impedir a importação para os seus territórios de todos os toros redondos e produtos de madeira provenientes da Libéria;

2. **Decide** reexaminar a decisão referida no n.º 1 após um período de noventa (90) dias e expressa a sua determinação em restabelecer as medidas previstas no n.º 10 da Resolução n.º 1521 (2003), salvo se o Conselho for informado, até ao final desse prazo, que a legislação florestal proposta pelo Comité de Supervisão da Reforma Florestal foi aprovada;

3. **Insta** à rápida adopção da legislação florestal proposta pelo Comité de Supervisão da Reforma Florestal;

4. **Mais decide** que as medidas impostas no n.º 6 da Resolução n.º 1521 (2003) serão prorrogadas por um período adicional de seis (6) meses e reexaminadas pelo Conselho após quatro (4) meses, a fim de facultar ao Governo da Libéria tempo suficiente para estabelecer um regime eficaz de certificados de origem para o comércio de diamantes em bruto da Libéria que seja transparente e susceptível de ser verificado internacionalmente, com vista à adesão ao Processo de Kimberley, e insta o Governo da Libéria a apresentar ao Comité de Sanções estabelecido nos termos do n.º 21 da Resolução n.º 1521 (2003), uma descrição detalhada do regime proposto;

5. **Solicita** ao Secretário-Geral que renove por um novo período de seis (6) meses o mandato do Grupo de Peritos restabelecido em conformidade com o n.º 9 da Resolução n.º 1647 (2005) e solicita ao Grupo de Peritos que apresente ao Conselho, através do Comité, o mais tardar até 15 de Dezembro de 2006, um relatório com as suas observações e recomendações;

6. **Decide** continuar a ocupar-se activamente da questão.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 40/2006

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1698 (2006), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 31 de Julho de 2006, relativa à situação na República Democrática do Congo, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 16 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Resolução n.º 1698 (2006)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 5502.ª sessão, em 31 de Julho de 2006)

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente sobre a República Democrática do Congo, em particular as Resoluções n.º 1493, de 28 de Julho de 2003,